

Através do Código Florestal Brasileiro, [Lei Federal 12.651 /2012](#), foram criados o Cadastro Ambiental Rural (CAR), que em Minas Gerais conta com quase 900 mil imóveis rurais inscritos, e o Programa de Regularização

condicionada à recuperação ambiental das áreas em questão.

E ainda, os proprietários e posseiros desses imóveis, ao aderir ao PRA, também poderão fazer uso de outros benefícios, como a possibilidade de realizar a compensação da reserva legal nas modalidades de: Servidão Ambiental, Cadastramento de Área Equivalente, doação de área no

Programas-de-[Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 - Código Florestal Estadual](#) - Dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado de Minas Gerais e compreende as ações empreendidas pelo poder público e pela coletividade para o uso sustentável dos recursos naturais e para a conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado essencial à sadia e racional exploração das riquezas naturais do Estado, com vistas ao desenvolvimento sustentável.



